



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO nº 28/2021

FOLHA: 910
RUBRICA: 8

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARIRA e a **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, fundamentado no Pregão Eletrônico nº 03/2021

Pelo presente instrumento particular, o Município de Carira, com endereço à Rua José Mendonça, nº 42 – Centro, Carira – Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.882/0001-36, representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, localizada no endereço Avenida Mamede Paes Mendonça nº 981, Conjunto 683/684 ao fim, Bairro: Getúlio Vargas, Aracaju/SE inscrita no CNPJ/MF nº 34.472.982/0001-36, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.948.335-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 03/2021, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Contratação de empresa especializada visando à aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Carira para o exercício de 2021, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.0 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2021, obedecendo a seguinte classificação:

UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ação – 2016– Alimentação Escolar- Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso – 10010000/11220000

UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ação – 2021– Alimentação Escolar – Educação Infantil

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso – 10010000/11220000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.0 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global total de **R\$ 871.175,51 (oitocentos e setenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

34.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP. 49055-970
Aracaju - Sergipe



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 411
RUBRICA: 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ALHO - Branco, grudo, íntegro, firme, de 1ª qualidade, de maturação adequada, sem brotamentos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	255	IN NATURA	16,20	4.131,00
05	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 (EMB. C/1000G) -Classe longo fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	132	CAMIL	5,60	739,20
07	BATATA INGLESA - Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	5.062	IN NATURA	2,05	10.377,10
08	BOLO DE MACAXEIRA OU CENOURA (EMB. COM 1Kg): Aspecto próprio, cheiro próprio, cor própria. Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro bandeja de isopor coberta com filme de PVC com peso de 1 Kg. Secundária: caixa de plástico rígido retornável. Validade do produto/ armazenamento: produto válido por 5 dias, a partir o dia da entrega, armazenado em local fresco e arejado. Deverá constar na	EMB 1 Kg	3.166	CASA DO BOLO	18,20	57.621,20

Rua José Mendonça, nº 42 - Centro, Carira - Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

34.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970
Aracaju - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE

	embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
9	BOLO DE MACAXEIRA OU CENOURA (EMB. COM 1Kg): Aspecto próprio, cheiro próprio, cor própria. Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro bandeja de isopor coberta com filme de PVC com peso de 1 Kg. Secundária: caixa de plástico rígido retornável. Validade do produto/ armazenamento: produto válido por 5 dias, a partir o dia da entrega, armazenado em local fresco e arejado. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EMB 1 Kg	1.055	CASA DO BOLO	16,90	17.829,50
10	CAFÉ EM PÓ (EMB. COM 500g) - Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC.	EMB 500G	890	MARIA ROSA	6,00	5.340,00
11	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em	KG	5.877	FRISA	25,80	151.626,60



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 913
RUBRICA: 7

	filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. Deverá apresenta no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O produto deverá ter prazo de validade inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixa de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30 Kg (COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS).					
12	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. Deverá apresenta no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O produto deverá ter prazo de validade inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixa de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30 Kg (COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS).	KG	1.959	FRISA	25,80	50.542,20
14	CARNE TIPO CHARQUE					



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 914

RUBRICA: 7

	DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1º QUALIDADE (EMB. C/ 1000g) - deverá ser embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 100g. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo de validade. Entregar em caixa de papelão de 30Kg c/ 6 pacotes de 5 Kg.	EMB 1000G	3.166	FRINENSE	30,09	95.264,94
15	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1º QUALIDADE (EMB. C/ 1000g) - deverá ser embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 100g. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo de validade. Entregar em caixa de papelão de 30Kg c/ 6 pacotes de 5 Kg.	EMB 1000G	1.055	FRINENSE	30,09	31.744,95
18	FÍGADO BOVINO CONGELADO - Embalagem saco plástico com 01 Kg. Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 10Kg, contando o SIF ou SIE. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com	KG	4.428	FRIBOI	9,80	43.394,40

Rua José Mendonça, nº 42 - Centro, Carira - Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

34.472.982/0001-36

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA

Av. Mamede Paes, nº 981

B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970

Aracaju - Sergipe



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 915
RUBRICA: 7

	as normas técnicas da ANVISA.					
19	FÍGADO BOVINO CONGELADO - Embalagem saco plástico com 01 Kg. Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 10Kg, contando o SIF ou SIE. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.475	FRIBOI	9,80	14.455,00
20	FRANGO (PEITO) - Parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada, congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	8.582	COPACOL	7,70	66.081,40

Rua José Mendonça, nº 42 - Centro, Carira - Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

34.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970
Aracaju, Sergipe



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 916
RUBRICA: 7

	Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 Kg.					
21	FRANGO (PEITO) – Parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada, congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 Kg.	KG	2.860	COPACOL	7,90	22.594,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE (EMB. C/ 380G) - Leite sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g.	EMB. 380 g	4.531	SOYMAIS	17,30	78.386,30
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE (EMB/				17,30	

134.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970

Rua José Mendonça, nº 42 – Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 914
RUBRICA: 7

	380G - Leite sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten Embal. contendo 380g.	EMB. 380 g	1.510	SOYMAIS		26.123,00
31	MARGARINA VEGETAL - Com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de polipropileno de 250 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	EMB. 250g	5000	DELICIA SUPREME	2,80	14.000,00
33	OVOS - Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DÚZIA	13.747	KEROVOS	3,48	47.839,56
34	OVOS - Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DÚZIA	4.582	KEROVOS	3,48	15.945,36
	PÃO DE MACAXEIRA (UNIDADE DE 50g): Ingredientes: massa de macaxeira, farinha de trigo				0,90	77.235,30



PREFEITURA DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 918
RUBRICA: 7

35	<p>(enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, açúcar, margarina e sal. Deve ser obtido processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam /ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto de massa leve e macia, a coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não deve apresentar odor de fermentação, fumaça e ovo. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 50g a unidade depois de assado. Unidade embalada em saco plástico descartável e resistente, atóxico, bem fechado ou filme PVC transparente. Acondicionado em recipiente adequado e limpo e em temperatura ambiente. Não serão aceitos pães reembalados em caixa de papelão que não seja original do fabricante. Deve ser entregue de forma padronizada (mesmo tamanho, formato e peso). Entregar acondicionados em caixas de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação.</p>	UND	85.817	LIMIAR		
	<p>PÃO DE MACAXEIRA (UNIDADE DE 50g): Ingredientes: massa de macaxeira, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, açúcar, margarina e sal. Deve ser obtido processado, embalado, armazenado e transportado</p>				0,90	25.744,50

13.099.882/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 381
B. Getúlio Vargas, CEP: 49055-97
Aracaju - Sergipe



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 419
RUBRICA: 7

36	em condições que não produzam, desenvolvam /ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto de massa leve e macia, a coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não deve apresentar odor de fermentação, fumaça e ovo. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 50g a unidade depois de assado. Unidade embalada em saco plástico descartável e resistente, atóxico, bem fechado ou filme PVC transparente. Acondicionado em recipiente adequado e limpo e em temperatura ambiente. Não serão aceitos pães reembalados em caixa de papelão que não seja original do fabricante. Deve ser entregue de forma padronizada (mesmo tamanho, formato e peso). Entregar acondicionados em caixas de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação.	UND	28.605	LIMIAR		
37	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de	UND	13.706	LIMIAR	0,90	12.335,40

34.472.982/0001-36

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA

Rua José Mendonça, nº 42 – Centro, Carira – Sergipe Av. Mamede Paes, nº 981

CNPJ: 13.099.882/0001-36

B. Getúlio Vargas - CEP 49055-970

Aracaju - Sergipe



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

FOLHA: 420
RUBRICA: 7

	conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo integral, sal (cloreto de sódio) e água.					
38	PIMENTA DO REINO - Condimento, contendo mistura de sal, cominho, com aspecto levemente picante, com cor e cheiro próprio isento de sujidades. Deverá conter os dados do fabricante e identificação do produto, número de lote, data de validade e qualidade do produto.	EMB. 100g	1.228	MARATÁ	0,90	1.105,20
39	SAL REFINADO IODADO - (EMB. C/ 01Kg) - O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deverá ser acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg.	Kg	1.199	ENEZA	0,60	719,40

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

34.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Mamede Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970
Aracaju - Sergipe

Rua José Mendonça, nº 42 - Centro, Carira - Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36



FOLHA: 421
RUBRICA: 7

ESTADO DE SERGIPE

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.0 Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela empresa a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.0 Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e um).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.0 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através da Nutricionista do Município, lotada na secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.1 -A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Carira ou a terceiros, resultante de ação ou omissão.

34.472.982/0001-36

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA

Av. Mamede Paes, nº 981

B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970

Aracaju - Sergipe

Rua José Mendonça, nº 42 - Centro, Carira - Sergipe

CNPJ: 13.099.882/0001-36

ESTADO DE SERGIPE

culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.1 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues nas unidades escolares descritas abaixo, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação

- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.
- Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
- Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
- Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
- Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.
- Escola Municipal Luzia de Andrade Alves: BR 235, Povoado Cutias.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá crescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.0. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de Abastecimento dos Veículos e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

10.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

ESTADO DE SERGIPE

10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.0. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.0 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

ESTADO DE SERGIPE

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.0. O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.0. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.0. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.0. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I – do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seus Anexos;

II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.0 Fica eleito o Foro de Carira para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

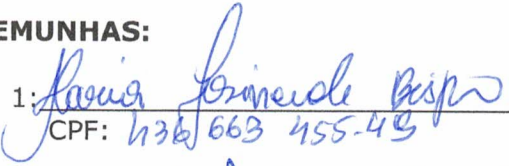
E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

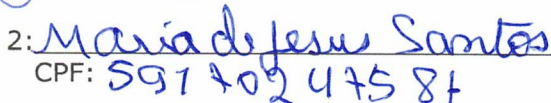
Carira/SE, 06 de abril de 2021.


DIOGO MENEZES MACHADO
MUNICÍPIO DE CARIRA
CONTRATANTE


LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 
CPF: 136.663.455-49

2: 
CPF: 591.402.475-81

34.472.982/0001-36
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
Av. Manoel Paes, nº 981
B. Getúlio Vargas - CEP: 49055-970
Aracaju - Sergipe